



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 06.10.20

Rubrica Responsável

LEI Nº. 1.890/2020

DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 07- Sec. Munic. Da Educação, Cultura e Turismo

Unidade: 11- MDE- Ensino Infantil (Creche)

Função 12: Educação

Sub-Função: 365- Educação Infantil

Programa: 7- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.137- Manutenção das Atividades Educação Infantil (Creche)

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.0021-397 Material de Consumo

R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 2.000,00

Unidade: 02- MDE- Ensino Fundamental

Função 12: Educação

Sub-Função: 361- Educação Fundamental

Programa: 7- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.034- Manutenção das Atividades da Rede Escolar

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.0020-234 Material de Consumo

R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 4.000,00

Órgão: 06 – Sec. Munic. De Obras, Saneamento e Trânsito

Unidade: 04 – Departamento Municipal de trânsito

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função –452– Serviços Urbanos

Programa: 6– Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.020- Conservação da Rede Rodoviária

Classificação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.0001-175 Outros Serviços PJ

R\$10.000,00

SUB-TOTAL

R\$10.000,00

Órgão: 09 – Sec. Mun. Da Indústria e Comér. e Desenv. Econômico

Unidade: 01 – Unidade Subordinadas

Função: 22 – Indústria

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Sub-Função -661- Promoção Industrial

Programa: 9- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.126- Programa de Desenvolvimento Econômico e Social

Classificação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.0001-800 Outros Serviços PJ

SUB-TOTAL

R\$ 7.000,00

R\$ 7.000,00

TOTAL

R\$ 23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias vigente:

Órgão: 07- Sec. Munic. De Educação, Cultura e Turismo

Unidade: 02- MDE- Ensino Fundamental

Função: 12- Educação

Sub-Função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 7- Programa de Gestão, manutenção e serviços da sec

Atividade: 2.170- Combustível e manutenção de veículos Sec. Da Educação

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00020-245 Material de Consumo

R\$ 6.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 6.000,00

Unidade: 04- Gastos não computados no ensino

Função: 12- Educação

Sub-Função: 365- Ensino Infantil

Programa: 7- Programa de Gestão, manutenção e serviços da sec

Atividade: 2.173- Alimentação Escolar Pré Escola

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00001-268 Material de Consumo

R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 5.000,00

Atividade: 2.172- Alimentação Escolar Creche

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00001-267 Material de Consumo

R\$ 9.300,00

SUB-TOTAL

R\$ 9.300,00

Órgão: 08- Sec. Munic. Da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social

Unidade: 04- Departamento de Assistência Social

Função: 8- Assistência Social

Sub-Função: 122- Administração geral

Programa: 8- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.112- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Classificação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00001-715 Outros Serviços PJ

R\$ 300,00

SUB-TOTAL

R\$ 300,00

Órgão: 08- Sec. Munic. Da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social

Unidade: 04- Departamento de Assistência Social

Função: 8- Assistência Social

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Sub-Função: 244- Assistência Comunitária

Programa: 8- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.119- Atenção a Família

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00001-721 Material de Consumo

R\$ 400,00

SUB-TOTAL

R\$ 400,00

Órgão: 09- Sec. Munic. Da Indústria e Comércio e Desen. Econômico

Unidade: 01- Unidades Subordinadas

Função: 22- Indústria

Sub-Função: 661- Promoção Escolar

Programa: 9- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.124- Conservação do berçário industrial

Classificação Orçamentária:

3.3.90.92.00.00.00.00001-780 Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 100,00

SUB-TOTAL

R\$ 100,00

Órgão: 13- Sec. Munic. De Esporte -SME

Unidade: 01- Unidades Subordinadas

Função: 27- Desporto e Lazer

Sub-Função: 122-Administração Geral

Programa: 11- Programa de gestão, manutenção e serviços da sec

Atividade: 2.192- Manutenção das Atividades da Sec. Do Esporte- SME

Classificação Orçamentária:

3.3.90.31.00.00.00.00001-840 Premiações Culturais

R\$ 300,00

3.3.90.36.00.00.00.00001-843 Outros Serviços PF

R\$ 1.300,00

3.3.90.47.00.00.00.00001-845 Obrigações Tributárias e Contr.

R\$ 300,00

SUB-TOTAL

R\$ 1.900,00

TOTAL

R\$ 23.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2020.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente;

Srs. Vereador;

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) apontando, desde já, as rubricas a serem adicionadas, bem como as que servirão de redução.

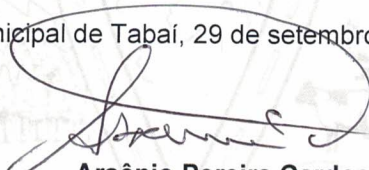
O valor da suplementação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio refere-se ao pagamento de aluguel já aprovado através do Projeto de Lei nº 032/2020, que foi sancionado pela Lei nº 1.869/2020.

Já o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) refere-se às despesas de manutenção e conservação da rede rodoviária municipal.

O valor restante, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), refere-se a material de manutenção da rede escolar (folha de ofício para impressão dos trabalhos domiciliares).

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de setembro de 2020.



Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal